



Regulamento da Campanha **Investback Diferenciado para Aporte de Valores**

1. Objeto. A campanha “Investback Diferenciado para Aporte de Valores” (“Campanha”), promovida pelo **BANCO XP S.A.**, instituição financeira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 20º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 33.264.668/0002-86 (“Banco XP”) e **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XP Investimentos” e, em conjunto com o Banco XP, a “XP”), é exclusivamente destinada aos clientes que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos, durante o Período estipulado, os quais, assim, poderão obter acesso aos Benefícios aqui descritos (“Participantes”).

1.1. A presente Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento (“Regulamento”), sendo certo que os Participantes declaram, ao fazer parte desta Campanha, que estão cientes e concordam com todas as disposições aqui previstas.

2. Período da Campanha. A Campanha será válida durante o período compreendido entre às 10 horas do dia 26 de outubro de 2023, até às 23:59 horas do dia 15 de novembro de 2023 (“Período”).

3. Requisitos de Elegibilidade. São elegíveis para participar da Campanha e receber os Benefícios os Participantes que, de forma cumulativa, cumpram os seguintes requisitos (“Requisitos de Elegibilidade”):

sejam consideradas pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que ainda não possuam quaisquer contas junto à XP ou, caso já possuam Conta Investimento, ainda não tenham realizado nenhuma transferência de recursos até o dia 26 de outubro de 2023;

(i). solicitem a abertura da conta registro (“Conta Investimento”), caso aplicável, e conta de depósito à vista (“Conta Digital”), com a marca XP, junto à XP Investimentos e ao Banco XP, respectivamente, e obtenham a sua aprovação durante o Período;

(ii). mantenham a sua Conta Investimento e Conta Digital, após aprovadas, livres de eventuais restrições judiciais, suspensões e/ou impedimentos durante o Período elegível;

(iii). realizem o aporte mínimo de R\$10.000,00 (dez mil reais) em suas Contas Investimento XP durante o Período elegível; e

(iv). solicitem a contratação do instrumento de pagamento, na modalidade crédito, emitido pelo Banco XP com a marca XP (“Cartão”) e obtenham sua aprovação dentro do período compreendido entre às 10 horas do dia 26 de outubro de 2023 e às 23:59 horas do dia 10 de novembro de 2023, a qual dependerá, a exclusivo critério do Banco XP, de análises internas de



crédito, compliance e cadastro.

3.1. Esta Campanha é válida para os produtos que utilizem a marca “XP”. Sendo assim, para serem considerados Participantes, os clientes deverão cumprir todos os Requisitos de Elegibilidade junto a marca supracitada, como por exemplo: realizar o aporte mencionado no item “3.(ii)” na Conta Investimentos da marca XP e, posteriormente, solicitar a contratação e obter a aprovação do Cartão da marca XP, conforme descrito no item “3.(iii)” acima, observados os termos da Cláusula 3 acima.

4. Benefícios. Os Participantes que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade e demais regras constantes neste Regulamento terão direito a receber os seguintes benefícios (“Benefício”):

(i). Clientes que cumpram os Requisitos de elegibilidade junto à marca XP:

- Para aportes **iguais ou superiores a R\$10.000,00** (dez mil reais): retorno financeiro de 15% (quinze por cento) sobre o valor das compras de até R\$1.000,00 (um mil reais) realizadas com o seu Cartão, na modalidade crédito, entre os dias 20 de novembro e 27 de novembro de 2023.

4.1. O referido retorno financeiro será disponibilizado ao Participante, após o pagamento da fatura do seu Cartão, em um fundo de renda fixa com liquidação diária, observadas as disposições contidas no Contrato de Cartão e Outras Avenças para a marca XP (“Investback” e “Contrato”, respectivamente), conforme aplicável.

4.2. Quaisquer compras em que os valores individuais ultrapassem os limites estabelecidos acima, mesmo respeitados os Requisitos de Elegibilidade, não serão elegíveis ao Benefício aqui disposto, tendo a incidência de até 1% (um por cento) de Investback, observado o “valor de gastos mensal mínimo” para incidência do Investback XP, nos termos do Contrato de Cartão e Outras Avenças XP.

4.3. Os Participantes declaram estar cientes de que o Benefício advindo desta Campanha é pessoal e intransferível, considerando, no entanto, que eventuais Cartões adicionais também poderão usufruir do Benefício, observadas as regras de pagamento contidas no Contrato.

5. Disposições Gerais.

5.1. A XP poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais.

5.2. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

5.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

(i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;

- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha;
- (iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (v) atuarem de forma considerada inadequada pela XP;
- (vi) tiverem sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão suspensos e/ou encerrados durante o Período estipulado; e/ou
- (vii) agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do Grupo XP.

5.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XP.

5.5. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato e do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física para a marca XP (conforme aplicáveis), disponibilizados durante a contratação o Cartão e da Conta Digital, respectivamente.

5.6. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade das empresas do grupo econômico da XP (“Grupo XP”), disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XP a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, e (iii) disponibilização da possibilidade de contratação do Cartão. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

5.7. Os participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, nickname, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) (“Direitos de Personalidade”) pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha. A XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

5.8. A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional,



solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Os instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A XP não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos.

5.9. A XP não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software do participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

5.10. A XP e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

São Paulo, 25 de outubro de 2023.

** ** *